

REQUERIMENTO N° , DE 2016 - CTG

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinados com os arts. 215, inciso I, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, observado o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, e nos arts. 8º e 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, requeiro sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda as seguintes informações relativas à alçada da Caixa Econômica Federal na condição de administradora das loterias federais:

1) relação dos ganhadores dos prêmios de quaisquer loterias cujo valor pago por prêmio tenha sido superior a R\$ 1 milhão nos últimos oito anos; e

2) relação dos ganhadores de mais de um prêmio, por tipo de loteria, qualquer que tenha sido o valor do prêmio, no mesmo período.

As informações a serem encaminhadas devem conter:

- i) número do CPF;
- ii) número do concurso;
- iii) data do sorteio;
- iv) data do pagamento;
- v) valor do prêmio;
- vi) localidade em que foi feita a aposta ou adquirido o cartão.

JUSTIFICAÇÃO

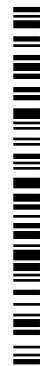
A presente proposta insere-se no exercício da competência exclusiva do Congresso Nacional de fiscalizar e de controlar os atos do Poder Executivo, prevista no inciso X do art. 49 da Carta Magna. Considera também o fato de que tramitam nesta Casa inúmeras proposições dispendendo sobre loterias. Paralelamente, tal iniciativa procura dar respostas a sociedade, que a ela vê chegar recorrentes denúncias de suspeitas de irregularidades



SF/16136/24092-31

envolvendo os concursos lotéricos administradas pela Caixa Econômica Federal.

A propósito, apenas para citar alguns fatos recentes, por ocasião da realização do sorteio do Concurso 1764 da Mega-Sena, realizado em 25 de novembro de 2015, que pagou o prêmio de mais de R\$ 205 milhões, há denúncias no sentido de que houve divulgação no sítio da Caixa na *Internet*, logo após a realização do sorteio, de que, naquele concurso, não havia ganhador e de que o prêmio havia sido acumulado. Mas, no momento seguinte, o mesmo sítio anunciava, sim, a existência de ganhador. Isso trouxe à tona, novamente, dúvidas e especulações acerca de fraudes e irregularidades nas loterias administradas pela Caixa Econômica Federal.



SF/16136.24092-31

Não obstante as explicações já dadas pela Caixa para esse caso, há que se levar em conta o fato de que várias irregularidades já foram, realmente, constatadas nas loterias, entre as quais, posso citar algumas. Em setembro último, a Operação Desventura, da Polícia Federal, chegou a prender suspeitos de irregularidades no pagamento de loterias que envolviam o uso de bilhetes falsos para reivindicar os prêmios. Em dezembro de 2013, em Tocantins, um homem usou nome falso para sacar um prêmio de R\$ 73 milhões. Descoberto o caso, a polícia apurou que o golpe envolvia um gerente da Caixa e um suplente de deputado.

Além disso, dados do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) indicam que há pessoas que já ganharam inúmeras vezes na Mega-Sena, o que levanta suspeita sobre o uso da loteria com a finalidade de lavagem de dinheiro. A suspeita recai não sobre os maiores prêmios, mas sobre os de menor monta, exatamente por não chamarem a atenção.

Nesse contexto, as informações solicitadas são imprescindíveis para que esta Casa exerça sua função fiscalizadora e de controle, além de melhor instruir as matérias em tramitação que estejam relacionadas ao tema.

Por fim, registre-se o fato de que os dados aqui solicitados incluem informações protegidas pelo sigilo financeiro, motivo pelo qual o presente requerimento deve ser processado na forma do arts. 8º e seguintes do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta o pedido de acesso, pelo Poder Legislativo Federal, às informações e aos documentos protegidos pelo sigilo bancário, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências.

Assim, propomos o encaminhamento do presente requerimento de informações.

Sala das Sessões,

Senador **PAULO BAUER**
Presidente da Comissão de Transparência e Governança Pública



SF/16136.24092-31